

COLLECÇÃO DOS OFFICIOS

QUE AS

Camaras, e mais Authoridades

DA

Provincia de Minas Geraes

TEM DIRIGIDO

Sua Alteza Real

O

Principe Regente do Brazil

Com as providencias que o Mesmo Augusto
Senhor foi servido dar durante a sua estada naquella
Provincia

COMARCA DO RIO DAS VELHAS

Comarca do Rio das Velhas

Senhor

A Idéa de huma indifferença, deste bordão das almas fracas, que ou serve de asylo à ignorancia, ou he o mais escandaloso rebuço de egoismo; desta impolitica irresolução, que por tender mai directamente a ruina do Estado, tem sido semp e considerada hum dos mais graves desfeitos do Cidadão, e punida até, entre alguns Povos, como verdadeiro delicto daquelle, que subrepticamente se desvia das condições do pacto social, que subscrevera; desta omissão culpavel, que se revolta contra o bem geral, destruindo aquella unidade, com que se consolida a força moral, de que depende a Publica Segurança: a idéa, digo, desta indifferença refractaria me deixaria o mordente remorso de huma reconhecida responsabilidade para com os meus Concidadios, e muito em particular, para com os moradores da Comarca, a que inteiramente presido, se agora não tomasse parte com elles no feliz resultado da solida politica, que antevedendo o desastroso futuro, que se preparava ao Brazil, obstou o mal na sua origem, fez retroceder a discordia, que quasi aproveitava a brecha aberta a sens golpes no grande baluarte da publica confiança, e por huma medida maravilhosa apertou o nó da união, que talvez se cortava, por não poder desatar-se: se bendizendo a Providencia, sempre vigilante sobre a nossa sorte, bendizando as lntzes do seculo, que tanto reverbero já neste Hemisferio, e bendizando a Conducta Singular de V. A. R. não desse os justos parabens a todos os Brazileiros, que pela Resolução de hum Principe Benefico estabilizarão a sua felicidade, naquelle mesmo momento, em que vião iminente a mais desoladora ruina.

Eu sei o quanto, indigno do elevado caracter, seria indigno da confiança da Nação aquelle Cidadão Magistrado, que ligado por duplicados juramentos a duplicados e importantissimos deveres, onasse apparecer indiferente no meio das actuaes circunstancias, á face daquellos mesmos, que pela maior parte, estão á mira do seu exem-

plo; e o quanto desmerecendo o conceito de seus Concidados, não só decahiria com justiça da preeminencia, só propria do cargo, que não sabia desempenhar, mas até, como desnaturalizado, deveria perder também o titulo de irmão destes, e filho daquela, para mais não entrar na partilha de seus benefícios.

Eu conheço quanto devo aos meus Concidados, quanto especialmente devo aos Povos da Comarca, que se me confia, e quanto todos devemos hoje a V. A. R., ao Garante da União, e da Tranquilidade, destas ancoras, que não devem conservar, como em Comarca, a grande Nação do Estado, a despeito das procellas da intriga, e dos impetuoso, encontrados sopros dos partidos.

Permita portanto V. A. R. que unidos os meus aos votos dos Comarcões do Rio das Velhas, destes, que constantemente se tem mostrado amigos da boa ordem, se congratule a deliberação, que V. A. R. Se Dignou Tomar no memorável Dia 9 de Janeiro, e o acordo, que tiverão as Províncias do Brasil na acertada escolha do Príncipe todo digno do seu amor, e do seu respeito, para ser o centro commun da Política Representação deste grande Reino; deliberação, e acordo, cujas vantagens assas demonstradas já felizmente tem entrado na comprehensão geral.

A Real Pessoa de V. A. Guardo Deos por muitos anos, como há mister o Brazil: Sabará 6 de Fevereiro de 1822.— O Juiz de Fóra do Sabará, que serve de Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas. — José Antonio da Silva Maia.

Entregue logo que S. A. R. chegue a Villa Rica.

Senhor:

A Camara da Villa de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, legítimo, e seguro orgão dos verdadeiros, e puros sentimentos dos moradores do seu extenso termo, possuída de hum extraordinário jubilo, animada pelo mais justo entusiasmo, e electrizada pelo extremo de hum devido, e sincero amor tributado á Augusta Pessoa de V. A. R. tomando parte na honra, que traz á Província de Minas Gerais, a primeira tão distinguida, huma assim inesperada como importantíssima visita do seu Amante, e Amado Príncipe apressa-se a chegar respeitosamente perante V. V. R. por meio dos Deputados, para significar o modo possível a extenção do reconhecimento, com que os agradecidos Povos de Sabará retribuem es Partentes Affectos de V. A. R. para com os habitantes do Brazil, e especialmente para com os Mineiros, por hum tão decidido excesso.

Nesta mesma occasião a sobredita Camara aproveita a de roteirar, por si, e por todos os do seu Termo, os protestos de amor, de respeito, de submissão, e de huma sempre constante adhesão á Augusta Pessoa de V. A. R. considerada, para felicidade do Brazil, o Centro da União das suas Províncias, e neste Reino o Chefe do Poder Executivo, daquelle modo constitucional, quo V. A. R. tem promovido

com todos os esforços sem equívoco e de que ha de ser, o perpetuo garante, como esperamos com toda a bem fundada esperança.

A V. A. R. guarde Deos muitos annos como há mister o progresso da nossa prosperidade. Sabará em Camara de 6 de Abril de 1822.

Beijamos com o mais profundo acentamento as Mãos de V. A. R.

O Juiz pela Lei Manoel de Freitas Pacheco.

Francisco José dos Santos Broxados.

Anastacio José Alves d'Abreu.

Sebastião da Silva Leão e Lucena.

Entregue logo que S. A. R. chegue a Villa Rica.

Senhor:

Agora, pela primiera vez me ha pezado o emprego, que exerce em Serviço da Nação, e de V. A. R. porque senão tivesse a meu cargo emprego, que não ha licito desamparar-se eu me anteciparia a ter a honra de hir encontrar a V. A. R. e me apressarei a ter o gosto de dar os parabens áquelle dos Mineiros, que tem tido a fortuna de gosar a Augusta, e Amavel Presença de huas Príncipe, principal cooperador da sua felicidade.

Nas circunstancias porém de tão legitimo impedimento, Permita-me V. A. R. que possa por este meio apresentar de novo os protestos do meu profundo respeito, da minha devida submissão, e do meu arraigado amor a V. A. R. em quem reconheço a segura e bem fundada esperança dos Povos do Brazil.

A V. A. R. guarde Deos por deplatados annos, para consolidar-se a Ventura do Brazil. Sabará 7 de Abril de 1822.

O Juiz de Fóra do Sabará, que serve de Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas.

José Antonio da Silva Maia.

Senhor:

O Povo da Villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, tendo justos receios de ver continuar os seus males, e de quo elles venham a ser maiores, se continuar o actual Governo Provisorio no seu violento modo de proceder, recorre a V. A. R. pelo seu Representante o Senado da Camara da mesma Villa e espera com razão, que dignando-se V. A. R. ouvir Benigno as suas queixas, cessarão os motivos delles, e virá a ser feliz.

He a Regencia de V. A. R. no Reino do Brazil pelo modo, que o mesmo Senado representa na data de hoje, ouvindo os votos de todos

os Passos do Conselho, a quo eu tambem concorri com os Oficiaes do Tercio de Infantaria, que commando, quem pôde produzir a desejada felicidade, e estamos certos de a conseguir, porque sabemos o Paternal Cuidado, que V. A. R. tem empregado em nosso beneficio.

Aproveito esta occasião, de renovar por mim e pelo Regimento, que commando os protestos de Amor, e Felicidade à Real Pessoa de V. A. e esperamos aqui unidos a Sua Real Determinação.

Deos guarde a V. A. R. por muitos e dilatados annos para felicidade de todos. Sabará, 9 de Abril de 1822.

João Evangelista de Oliveira, Commandante.

Senhor

Assistindo hoje a huma Sessão extroordinaria da Camara desta Villa, motivada pola vinda da V. A. R. a esta Província tive a gloria de presenciar o gosto, que os Povos tem concebido com huma tal ventura, como V. A. R. reconhecerá mais circumstancialmente pela Representação, que o mesmo Senado dirige nesta occasião a V. A. R. em resultado «da dita» Sessão, que he a expressão da vontade geral deste bom Povo, restando me protestar de novo os votos de meu restrito a V. A. R. Digno Sustentaculo do Systema Constitucional, felicitando-O pela sua desejada presença nesta Villa, onde trouxemos a honra de beijar a Real mão de V. A. Tanto esta, como a sobredita Representação da Camara subirão à Augusta Presença de V. A. R. por mão do Sargento Mór do Regimento do meu Commando Jacome Timotheo do Araujo.

Digne Se V. A. Aceitar Benigno os testemunhos de nossa mais cordial Adhesão, e Reconhecimento

Deos Guarde a V. A. R. por muitos e felizes annos.

Sabará 9 de Abril de 1822.

Pedro Gomes Nogueira, Coronel de Cavallaria.

Senhor

O Senado da Camara desta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, convocou no dia de hoje as Pessoas de todas as Ordens, para consultar os sens animos, sobre as criticas circumstancias em que se tem visto toda a Província com o seu arbitrario Governo Provisorio, e o modo de remediar os encalculaveis danos por elle causados, e desistir ao seu progresso: eu fui tambem convocado com os Oficiaes do Regimento de Infantaria, de quo tenho a honra de ser Coronel; e todos, em uniformidade de votos, declararão ao ser-

V. A. R. sólente Quem pôde tudo remediar, e com razão, porque sabem perfeitamente quanto V. A. R. se tem dignado fazer, para livrar o Brasil inteiro da ultima ruina, de quo se via ameaçado, desde que suspendeo, cedendo ás instantes supplicas de seus fieis e amantes subditos, a sua Viagem para Portugal.

O mesmo Senado leva á Real Presença de V. A. os votos e sinceras vontades de todos, que são identicamente os mesmos, por isso, só me resta reiterar os protestos de amor, felicidade, e adhesão à Real Pessoa de V. A. não só por mim, como tambem pelo desto Regimento, que aqui postados aguardamos as suas Reaes Ordens.

Os Céos Guardem a V. A. R. por muitos annos, como todos desejamos, e nos ho mister.

Sabará 9 de Abril de 1822.

Lourenço de Mello Pimentel, Coronel.

Senhor

Convocadas hoje as pessoas da Vereança, Clero, Nôbreza e Povo desta Villa, e seu Termo, para se lho fazer scierto a estada de V. A. R. nesta Província, e para se haverem os sens pareceres sobre qualquer representação, que quizessem fazer a V. A. R. apresenton o Coronel Pedro Gomes Nogueira por escripto o seu voto, que geralmente foi approvado, e que he o seguinte:

Avaliando mai sizudamente as circumstancias politicas desta Província, e consultando com a mais imparcial reflexão, os sentimentos dos famigerados Publicistas, que ex-professo tem tratado esta importante materia, me convenço da poderosa necessidade de reforma, que exige a Administracão publica da mesma Província, e desejando ainda á custa de pesados sacrificios, ser util ao paiz, a que tenho ligado a minha fortuna, e a cojos habitantes son por tantas maneiras obrigado, tomo a ousadia de, com o meu pequeno ou nenhum cabedal de luzes, levantar a voz perante hum concurso de Sabios, e respeitaveis Cidadãos, animado meramente pelo estímulo do meu inabalavel patriotismo, e coerente ao meu entender, com os princípios, e as idéas Constitucionaes, sem as quaes a experincia mostra ter degenerado em arbitrariedades as mais bem fundadas instições.

Proponho com o mais profundo respeito, que este Illustre Senado, em Accordão geral, represente a S. A. R. O Principe Regente, que haja pelo presente Acto como ratificada a União desta Província de Minas Geraes, ao Governo Constitucional do mesmo Augusto Senhor, conforme a expressão solemne que o Governo Provisional dirigio á Corte do Rio de Janeiro, pelo orgão do seu Vice-Presidente, o qual apresentou os votos de firme adhesão a S. A. R. na judiciosa

fala de 15 de Fevereiro passado, o julgando-se de nenhum efeito as illimitadas attribuições com que o sobredito Governo Provisorio, se supoz instalado as quaes, pela sua natureza chocão os Poderes Legislativo, e Executivo, se lhes substitua hum Governo legal, a consenso da Província, pelos seus legítimos Representantes, reconhecendo-se desde já por via de hum Governo interino, a S. A. R. como Regente deste Reino do Brasil, centro de União e Chefe do Poder Executivo, segundo a opinião manifestada pelo Senado, e Povo da Capital no dia sempre memorável de 9 de Janeiro de 1822, de acordo com as Províncias de S. Paulo, e Rio Grande do S. Pedro do Sul, que felizmente se achão revestidos dos mesmos Patrióticos sentimentos.

Tendo, bem entendido, até que as Cortes Geraes, Extraordinaria e Constituintes da Nação, congregadas em Lisboa melhor informadas de nossas actaes circunstancias, e pezando em justa balança, a igualdade de direitos, com que proclamarão identificados os Povos de hum e outro Mundo, cuja união, e confraternidade tão ardormente anhelamos; revogam o Decreto de 29 de Setembro, quo nos reduzia ao lamentavel estado de mizeros Colonos, protctando, que toda a ulte-rior deliberação, que a nosso respeito tomar o Congresso de Portugal, não possa produzir efeito neste reino do Brasil, sem que obtenha a Sancção do Princípio Regente, ouvido o Conselho de Estado, que se vai a crear com as attribuições convenientes enquanto se não installa nesta parte da Monarchia unida, nossa representação Nacional Brasileira, que com conhecimento de causa proxima, lance as bases de nossa peculiar Legislatura.

E para quo em tão assignalada occasião, que fórmá o objecto des- ta Camara extraordinaria demos evidentes e demonstrativas provas de nosso amor, e gratidão ao Mesmo Serenissimo Senhor, que Se Di- gnou Honrar esta Província com a preferencia do Sua Augusta Pre- sença, e mesmo para quo se lhe faço, e tributem as Honras devi- das à Sua Preeminente Representação; requeiro, e voto, que se indique aos Commandantes dos Regimentos de Cavallaria e Infanteria, a reunião immediata dos mesmos nesta Villa, onde se espera O Principe Regente, e para quo possão subsistir mais comodamente, e fazer o serviço com promptidão, se possão subcídios pecuniarios aos Benemeritos Cidadãos da Villa, e Termo, estando eu intimamente persuadido, que todos á porfia se prestarão a contribuir para hum fim tão justo e tão louvável.

Estes os meus sentimentos, e o meu modo de encarar o Orizonte politico, que ameaça talvez a maior e mais temível ruina, se males tão ponderosos não forem promptamente curados; mas esta illustre assembléa julgará com o acerto com quo sempre procede em mate- rias de tão transcendente consideração.

Respeitosamente o apresentamos a V. A. R. a Quem Deos Guarde por mui dilatados annos, como carece o Brasil. Sabará em Camara geral de 9 de Abril de 1822.

«O Juiz de Fóra que serve de Ouvidor», José Antonio da Silva Maya.

«O Juiz pela Ley», Manoel de Freitas Pacheco.

«O Vereador», Anastacio José Gonçalves d'Abreu.

«O Ex-Vereador», Manoel de Araujo da Canha.

«O Ex-Procurador», Sebastião da Silva Leão e Lucenna.

Pedro Gomes Nogueira.

Lourenço de Mello Pimentel.

Manoel Ribeiro Vianna.

Antonio Martins da Costa.

Thomaz Antonio de Avellar, «Cirurgião Honorario da Real Ca- mara.»

Manoel José Gomes Rebello, «Ajudante de Milicias.»

Manoel da Fonseca Ferreira.

Antonio Rodrigues de Carvalho, «Capitão de Milicias,»

Antonio José de S. Paio, «Furriel.»

«O Sargento-Mór de Cavallaria de Milicias, Jacome Timotheo de Araujo.

«Capitão de Milicias», Bento de Faria Sodré.

Bernardino de Sena e Costa, «Capitão de Milicias.»

Quintiliano Rodrigue da Rocha França, «Capitão de Ordenanças.»

Francisco Martins Marques, «Capitão das Ordenanças.»

Ignacio Antonio Cesar, «Capitão de Ordenanças.»

«O Padre», José Maria Vieira de Moraes Godinho.

«O Padre», Antonio da Silva Diniz.

«O Padre», Francisco José da Silva Marinho.

Manoel José da Costa Silva.

Antonio Alves Pacheco.

Marianno de Souza Silvino.

Manoel de Castro Guimarães.

Antonio Carlos da Silva Horta.

Antonio Gomes Baptista.

José Severiano Coutinho Rangel.

Joaquim Jozé dos Santos Broxado.

Henrique Felizardo Ribeiro, «Capitão de Ordenanças.»

Francisco de Mello Franco.

Bento Rodrigues de Moura e Castro.

Manoel Jozé Ferreira da Costa.

João Nepomuceno Costa.

José Amâncio Nunes Moreira, «Capitão de Ordenanças.»

João Evangelista de Oliveira, «Commandante do Regimento de In- fanteria.»

Manoel Gomes Ferreira,

José Rodrigues Marianno, «Ajudante do Regimento de Infanteria».

Angelo Ferreira Torres, «Alferes».

Manoel Gomes d'Ascenção, «Tenente do Milicias».

João Geraldo Pereira dos Santos, «Tenente».

Antonio da Fonseca Ferreira, «Capitão».

Joaquim da Fonseca Ferreira.

José de Brito Ferreira, «Alferes».

Antonio João Gomes da Cunha, «Capitão de Ordenanças».

Jeronymo José da Silva Guimardes, «Alferes de Milicias».

José Vicente Pinto.

Francisco do Paula Pereira.

Joaquim Pereira da Rocha Cobolla.

José Pedro Pereira.

Francisco do Paula Lopes.

Camillo de Lelis Martins da Costa.

Manoel Policarpo Martins.

José Antonio de Assis Moreira.

José Simplicio Guimarães.

Senhores

Tendo se anunciado a Vinda do V. A. á Capital desta Província, aonde a Augusta Presença do V. A. á semelhança do Astro do dia, Vem certamente Derramar por toda a parte a luz, que deve guiar os passos incertos dos que mandão, e dos que obedecem; Afoguar os corações dos indeterminados, e dos tibios, com a chamma do verdadeiro amor da Patria; Regular as Orbitas das autoridades intermedias; Fixar a opinião publica; e Dar em fim a vida e actividade á nossa Agricultura, á nossa Mineração, e ás nossas nascentes Indústrias: a Camara de Villa Nova da Rainha, gloriosa de ver o Solo Mineiro fecundado pelas Plantas do Hum Joven Principe, Quo a experiençia de mais hum anno tem mostrado Ser a Unica Ancora de salvação da Monarquia, e o Verdadeiro Regenerador do Brasil, encarregue ao Juiz Presidente, o Guarda-Mór Geral das Minas João Baptista Ferreira de Souza Coutinho, e ao Coronel João da Motta Ribeiro de levar á Augusta Presença de V. A. R. as congratulações da mesma Camara e do Povo, que ella representa, pela Faustissima Jornada do V. A. e de fazer offerta, e homenagem dos corações de um Povo, que o adora, e que na Regencia, e futuro Imperio de V. A. R. tem fundado toda a esperança de tranquillidade, progresso, e prosperidade.

A Camara espera, que V. A. R. Acolha Benigno os seus votos: e que o Supremo Arbitro dos Imperios Illumine, Proteja, e Guarde a V. A. R. como o Brasil ha mister.

Villa Nova da Rainha em Vereação Extraordinaria de 8 de Abril de 1822.

João Baptista Ferreira de Souza Coutinho.

José de Sá de Bethancourt e Camara.

Francisco Thomaz Carneiro de Miranda.

Manoel da Motta Teixeira.

Pedro Lino da Silva Lopes.

Senhor

A Heroica Deliberação de V. A. R. Vir a esta Província agita: va continuadamente nossos ardentes desejos, que fluctuantes ambicio: navão tão feliz Empreza: agora porem que temos a certeza de que V. A. R. caisto com nosco, para ser o Centro da nossa segurança, e Arbitro das nossas operações; nada mais resta, Senhor, senão segurar a V. A. R. o afimco, que tem este corpo de Tropa do meu Comando, a favor da boa causa, quo se acha prompto para em tudo seguir as Deliberações do Grande Protector da nossa Constituição.

Meu filho Tenente Coronel do Regimento do meu Comando vai por este Corpo de Tropa beijar a mão de V. A. R. e receber as Ordens, que bem convier á Causa comum, e segurança de V. A. R. que Deus Guarde como nos he mister. Quartel de Villa nova da Rainha 9 de Abril de 1822.

Sou com a mais alta consideração

Do Vossa Alteza

Fiel Subdito

José de Sá Bethancourt.

Senhor

Entre os ponderosos motivos da justa alegria de todo o honrado Brasileiro he o de recahir na Pessoa de V. A. R. o Poder executivo de todo o Reino do Brasil, accrescendo nos pacíficos habitantes desta central Província a gloria de ver para felicidade sua em seu seio hum tão importante Ramo da Alta Dynastia de Bragança, o incerto Representante do Nosso Saudoso Rei o Senhor D. João VI, o Centro da Paz, e União Brasileira, e o Garante da nossa liberal Constituição: o entro tanto que os deveres do meu cargo na qualidade de Coronel Commandante interino do Segundo Regimento de Cavalleria Miliciana desta Comarca do R'o das Velhas me privão da satisfação de engrossar quanto antes a numero a influencia de meus bondadosos Compatriotas, que em briosa

competencia tem a fortuna de abordar a Augusta Presença de V. A. R., me apresso, pelo meu Immediato, a significar a V. A. R. a minha fidelidade e amor em devido retorno dos Paternos dissellos de V. A. R.: Igualmente julgo ser meu primeiro dever manifestar, que estes mesmos sentimentos são os do Corpo que Comando, pois seria certamente injusto, e culposo a tal respeito o meu silencio conhecendo eu a sua inabalavel adhesão à Pessoa do V. A. R.

Digne se pois V. A. R. Acolher benignamente estes sinceros votos até que os possa expressar pessoalmente logo que cessar a urgencia do Serviço; entanto pelo mesmo Immediato fico esperando as prudentes, e sempre respeitaveis Ordens de V. A. R. que fico e denodadamente desempenharei.

Deus conserve a preciosa vida do V. A. R. como ao Brasil, e toda Nação he mister.

Villa Nova da Rainha do Cacté 9 de Abril de 1822.

De Vossa Alteza Real

Fiel Subdito

Jacinto Pinto Teixeira.

Dirigida ao Rio de Janeiro antes da partida de S. A. R.

Senhor

Desassombrado já da medonha imagem da Escravidão politica que nos abismou em hum pélago de terrores; e justos resentimentos desde a abertura do ultimo Correio do Dezembro até o de 31 de Janeiro; não podemos, sem violencia retardar por mais tempo a expressão do alvoroço e gratidão geral dos habitantes deste Termo, pela Magnanima Resolução de V. A. R. de Annuir à Representação e Supplica do Povo dessa Cidade, Consultando o Bem geral, e a Glória da Monarquia Portugueza.

A nossa gratidão por tão assinalado Beneficio transmittindo de geração em geração a grande época do dia 9 de Janeiro fará mais duradoura a sua memoria, que o bronze, e os obeliscos.

Prospero o Céo tão grandes começos do verdadeiro Edificio da nossa R. regeneração politica que preconisamos a V. A. R. Palmas e Louros mais virentos, que os do Grande Fundador do imperio da Russia.

Deus Guarde a V. A. R. por muitos annos como o Brasil ha mister. Villa Nova da Rainha em Camara e Verbação do 23 de Fevereiro de 1822.

João Baptista de Souza Coutinho.

José de Sá de Bithancourt e Camara.

Antonio José Pinheiro.

Pedro Lino da Silva Lopes.

COMARCA DO RIO DAS MORTES

Dirigida a encontrar S. A. R. em caminhos e entre gue na Villa de Barbacena

Senhor

Pelo Correio, que sahio desta Comarca no dia vinte do corrente tivemos o gosto de reprezentar a V. A. R. os justos sentimentos de prazer e alegria, que nos causou, e a todo o Povo deste Termo, que reprezentamos a Heraica, e sem igual resolução que V. A. R. tomou de ficar entre os Brasileiros, resolução, que nos por a salvo das temores, e desconfianças em quo todos estávamos de nos vermos reduzidos a igual, e maior captiveiro que o antigo.

A reprezentação que mandamos deve ser entreguo a V. A. R. pelo nosso representante o Capitão Mór José de Rezende Costa, na Corte do Rio de Janeiro e como não podia caber no tempo antes da partida de V. A. R. para esta Província, nos apresentamos pela pessoa do nosso representante o Tenente Coronel Severino Eulogio Ribeiro de Rezende a beijar a Real Mão de V. A. R.; e renovar os nossos agradecimentos, e de todo o Povo no nosso Termo por tão assinalado beneficio e regar que V. A. R. queira acceitar Benigno os protestos, que fazemos da obediencia, respeito e subordinação devidos a Real Pessoa de V. A., como nosso Regente, o Lugar Tenente do nosso Augusto, e sempre Saudoso Monarca. A causa, que nos move a fazer esta repentina participação a V. A. R. ho a grata noticia, que hoje por tarde nos chegou, de quo amanhã o primo de Abril chega V. A. R. a essa Villa da Barbacena, noticia, que encheu de tanto prazer a todos os moradores desta Villa, que se disso dispõe a festejalla por tres dias sucessivos com illuminação voluntarias.

Deus Guarde a V. A. R., e O felicite na Soa viagem como desejamos. Villa da S. José em Camara de 31 de Março de 1822.

Bartholomeu de Souza Soares.

Francisco Antonio dos Santos.

Domingos Gonçalves de Faria Lara.

João José Rodrigues Rego.

Venâncio Antonio de Souza.